



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1054/22, ap. 5774/21

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (STCELDE) E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SME).

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim comunica que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n. 123/2006 e a Lei Municipal nº 1.582/2020 e suas posteriores modificações.

A entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia **28/06/2023, às 9:00h: 30min** no Auditório da Casa da Cultura, localizada na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP.: 28.660.000.

Regime de Execução: DIRETA, em remessa única.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente edital destina-se a **aquisição com instalação de mobiliários urbanos, destinados ao lazer infantil, tipo “Playground”/Parquinhos**, a fim de atender logradouros urbanos, escolas e creches municipais, , atendendo a demanda da **Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico (STCELDE) e da Secretaria de Educação (SME)**- conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

2 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

Vide termo de referência

3 – PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1 – O preço total estimado pela administração para a presente contratação é de **R\$ 892.692,54 (Oitocentos e Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Quatro Centavos)**., conforme valores unitários constantes no item 3.2 do Edital.

3.2 — PLANILHAS DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	SEC. SOLICITANTE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	PLAYROUNG GRANDE Composição: - Uma trave com dois balanços simples em corrente, encosto e assento em tábua: 3 x 2,5m; - Plataforma elevada com	UNIDADE	01	STCELDE	8.912,47	8.912,47



	<p>cobertura tipo telhado casinha: 4 x 3m; - Com um escorregador lateral em madeira nobre polida: 2,5 x 0,6m; - Uma ponte Pênsil articulada em cabo de aço com piso e peças de madeira e corrimãos de madeira; 3,5 x 1,2m; - Segunda Plataforma elevada sem cobertura; 4 x 3m; - Com corrimãos; - Com um painel lateral de madeira e pequenos apoios para escalada; - Com um painel lateral em cordas trançadas para escalada; - Uma trave com dois balanços articulados tipo cavalinho: 3 x 2m; Em conformidade com a Norma ABNT NBR 16.071/2012.</p>					
02	<p>PLAYGROUND MÉDIO Composição: - Uma trave com dois balanços simples em corrente, encosto e assento em tábua: 3 x 2,5m; - Plataforma elevada com cobertura tipo telhado casinha: 4 x 3m; - Com corrimãos; - Com um painel lateral em cordas trançadas para escalada; - Com um escorregador lateral em madeira nobre polida; - Uma trave com dois balanços articulados tipo cavalinho: 3 x 2m; Em conformidade com a norma ABNT NBR 16.071/2012.</p>	UNIDADE	07	STCELDE	8.479,48	59.356,36
03	<p>PLAYGROUND PEQUENO Composição: - Uma trave com dois balanços simples em corrente, encosto e assento em tábua: 3 x 2,5m; - Plataforma elevada com cobertura tipo telhado casinha: 4 x 3m; - Com corrimãos; - Com um painel lateral em cordas trançadas para escalada; - Com um escorregador lateral em madeira nobre polida. Em conformidade com a norma ABNT NBR 16.071/2012.</p>	UNIDADE	02	STCELDE	4.830,67	9.661,34
04	<p>PLAYGROUND de POLIETILENO Idealizado para crianças de 2 a 5 anos, contendo 2 módulos em formato hexagonal cada um deles com 2 paredes em “V” e parte superior em forma de castelo, 1 parede com parte superior em forma de castelo e porta elevadiça com visor na parte superior acionada por cordinha, 1 peça plástica em forma</p>	UNIDADE	14	SME	14.956,81	209.395,34



	<p>de arco de proteção, 1 rampa de escorregador reto pequeno, 1 rampa de escorregador curvo pequeno, 1 escalada pequena, 1 arco, 1 tabela de basquete com tabela e aro, 1 meia plataforma interna com drenos para evitar acúmulo de água e detalhes anti-derrapantes, peça com 1 degrau que funciona como apoio e como acesso à meia plataforma, conector instalado na parte superior de uma das paredes e tirante para instalação de balanço com 2 cadeirinhas em formato de jatinho e aberturas na parte inferior dos módulos permitindo passagem nos 6 lados do brinquedo. O formato hexagonal tem mais possibilidades de diversão porque permite a instalação de componentes em 6 lados utilizáveis ao invés de apenas 4 nos formatos tradicionais.</p> <p>Material da Estrutura: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável); polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo.</p> <p>Dimensões mínimas: Altura : 1,48m; largura : 4,95m; comprimento : 3,25m</p>					
05	<p>Casinha em plástico rotomoldado; paredes com cantos arredondados; telhado em formato de 2 águas com chaminé de um lado e clarabóia do outro; 1 abertura lateral com janelinha abre-fecha (2 peças) e floreira abaixo da janela; 1 abertura lateral sem janela e com mesinha externa retrátil abaixo da abertura e pia interna com torneira (sem vazão de água), fogão de 2 bocas, escorredor de pratos; porta vai-vem na parte frontal e meia portinha na parte traseira; telefone de pendurar na parede lateral interna; campainha que toca de verdade ao puxar a cordinha; varanda com cerquinha acoplada na parte frontal e 1 banquinho; cerquinha instalada na parte de trás composta por 3 peças e 1 tranca, acoplada à casinha por meio de 2 batentes parafusados na lateral.</p> <p>Material da Estrutura: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável).</p> <p>Dimensões mínimas: Altura: 1,40m; Largura: 1,60m; Comprimento: 2,60m.</p>	UNID	14	SME	9.195,12	128.731,68



06	Escorregador Infantil Pequeno – Escorregador infantil com Medidas mínimas: 77x69x135cm (AxLxC); Peso suportado 50kg; Fabricado em Plástico Polietileno resistente, atóxico, com capacidade de 02 crianças por vez. Para crianças com idade até 07 anos.	UNID	30	SME	1.168,45	35.053,80
07	Parquinho (Playground) com 01 (uma) torre, madeira plástica com cobertura, com rede para escalada, com escada e tobogã. Com (02) dois balanços com estrutura de madeira. Medidas aproximadas: 5,50m x 3,00 x 2,60m.	UNID	15	SME	25.333,33	379.999,95
08	Túnel centopeia infantil desmontável. Material: <u>Plástico Resistente</u> . Para crianças a partir de 02 anos. Peso máximo 30kg. Medidas mínimas: (CxLxA): 160x100x100cm	UNID	13	SME	2.841,11	36.934,43
09	Gangorra em polietileno: Medidas aproxi.: C 1,00m x L 0,36m x A0,42m. Indicado para crianças de 1 a 7 anos	UNID	43	SME	573,19	24.647,17
VALOR TOTAL (R\$)					892.692,54	

4 – REAJUSTES DOS PREÇOS

Vide termo de referência

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

5.1.1 – Os esclarecimentos poderão ser encaminhados diretamente para o e-mail da CGLC (licitacao.bomjardim@gmail.com) ou feitos diretamente à Pregoeira, conforme disposto no item 26.15.

5.1.2 – No caso de impugnação, a interessada poderá encaminhar para o e-mail da CGLC (licitacao.bomjardim@gmail.com) ou protocolizar pedido, ambos em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim – RJ (Protocolo da PMBJ – 1º andar), cabendo aos Secretários Requisitantes decidirem sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Portaria Municipal nº 425/17, de 16 de novembro de 2017.

5.2 – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante a pregoeira por um representante, devidamente munido de documento original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa, **destacando o seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual e licitado.**



6.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. (Carta de Credenciamento – Anexo IV). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

6.3 – A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração conjunta de que Cumpre Rigorosamente o Art. 7º da Constituição Federal, de Enquadramento em Pequenos Negócios ou não, de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e de Fatos Impeditivos, Idoneidade e Não Parentesco, conforme ANEXO III, **fora do envelope**.

6.4 – As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.5 – As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

6.6 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

6.7 – A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – **As Propostas de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

7.1.1 – Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio, este deverá ser idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, **PREVALECERÀ** todas as informações contidas no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/23
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

7.1.2 – Quando da abertura do envelope da proposta de preços for verificado erro de caráter formal ou material, tais como ausência de assinatura, carimbo, datas, designação de órgão, erros de cálculo entre os componentes de custo unitário e do custo total, etc. o equívoco poderá ser sanado durante a sessão pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado ou pelo Representante Legal da empresa, com poderes para realizar o referido ato, desde que não importe em modificação das condições da proposta, principalmente no que tange o critério utilizado para julgamento.



7.1.3- Na hipótese da Licitante ter ofertado preço equivocado, impossível de correção na forma do item anterior, DEVERÁ solicitar a desclassificação da proposta, antes da classificação para posterior fase de lances.

7.2 – CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.2.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento das seguintes informações, de forma clara e inequívoca:

7.2.1.1 – Valor unitário e valor total do item.

7.2.1.2 – Valor total da proposta.

7.2.1.3 – Marca e modelo (de acordo com as solicitações).

7.2.1.4 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação da proposta de preços conforme anexo II do Edital.

7.2.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens-

7.2.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.2.6 – Não serão aceitas as propostas cujo valor ultrapasse o custo estimado pela Administração ou sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.7 – O preço unitário máximo aceitável é o preço unitário estimado na planilha orçamentária.

7.2.8 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços irrisórios e incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.2.9 – Conforme art. 48, §1º da L8666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) Valor orçado pela administração.

7.2.10 – As propostas com preços inferiores aos critérios definido nas alíneas do §1º do art. 48 da L. 8.666/93 devem ser acompanhadas de planilhas que expressem de forma clara sua exequibilidade, bem como os respectivos documentos comprobatórios, sob pena de serem desclassificadas na forma do inc. II do caput do referido art. 48.

7.2.10.1 – As regras que dispõem sobre os critérios de inexequibilidade da proposta e sua aceitação também se aplicam aos lances ofertados pelos licitantes, no que couber.

7.2.10.2 – A Pregoeira poderá estabelecer prazo para comprovação da exequibilidade da proposta na etapa de lances, na forma do inc. XI do art. 4º da L. nº 10.520/02, devendo o licitante apresentar as planilhas, relatórios e demais documentos em envelope próprio.

7.2.10.3 – Não será admitida a apresentação do comprovante de exequibilidade dentro do envelope contendo os documentos para habilitação, sob pena de desclassificação.

7.2.10.4 – A autoridade julgadora poderá suspender a sessão, mediante justificativa, para concluir a análise da exequibilidade da proposta.



7.2.11 – Será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art. 56, §1º da L. 8.666/93, aos licitantes cujas propostas tenham valor inferior a 80% (oitenta por cento) da média aritmética das propostas aptas ou do custo estimado pela Administração, o que for menor, com valores calculados na forma do art. 48, §2º da L. 8.666/93.

7.2.12 – Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

7.2.12.1 – Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital.

7.2.12.2 – Apresentar preço unitário e total de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II do Edital), preenchida **totalmente** em todos os seus campos, inclusive **Preço unitário**, sob pena de desclassificação.

7.2.12.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os itens.

7.2.12.4 – Em nenhuma hipótese poderá ser **alterada a Proposta apresentada**, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, salvo a previsão constante no item 7.1.2.

7.2.12.5 – Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pela pregoeira, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.

7.2.12.6 – Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM ENVELOPE 02 –
HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/23
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 – Para a sociedade comercial, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em versão consolidada ou com sua última alteração, com a inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, junto a documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2 – Para as empresas individuais, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

8.2.3 – Para as sociedades anônimas, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentada a ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

8.2.4 – Para as sociedades estrangeiras, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentado o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.2.5 – Para as sociedades simples, a inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



8.2.6 – Para as sucursais, filiais ou agências, a inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

8.2.7 – Para o microempreendedor individual, em substituição à inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, poderá ser apresentado o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

8.2.8 – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

8.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

8.3.3 – Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.4 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

8.3.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais;

8.3.5.1 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

8.3.6 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

8.3.7 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 – A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, não sendo causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

8.4.2- A apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitos, alternativamente:

1 - por publicação em diário oficial;

2- por publicação em jornal;

3-por cópia ou fotocópia de livro diário incluindo os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;

4- por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópias das respectivas folhas do SPED, inclusive do termo de abertura e encerramento, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 do Código Civil.

8.4.3 – A comprovação da boa situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção do índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e zero décimos), resultante da aplicação da fórmula $LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$, onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante, vedado arredondamento do cálculo.

8.5 – A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um inteiro e zero décimos) do índice de Liquidez Geral (LG) deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens vencidos pelo licitante.



8.6 – Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.7 – Em caso de haver previsão legal ou previsão no contrato social, admite-se a apresentação de balanço patrimonial intermediário.

8.8 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso seja a sua primeira contratação com administração pública, sendo devidamente declarado.

8.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1- Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu bens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

8.6 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6.2 – Em se tratando de ser a licitante, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá se qualificar como tal, entregando, fora do envelope, a Pregoeira, ainda na fase de credenciamento, a declaração conjunta, assinada pelo representante legal da empresa, informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO III).

8.6.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.4 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9 – ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1 – A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

9.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



9.3 – Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

9.4 – As firmas já cadastradas na Prefeitura Municipal de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

9.5 – As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

9.6 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

9.7 – Deve-se atentar ao disposto no §1º do art. 3º da Lei 13.726/2018.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

10.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a documentação prevista no item 6 e os envelopes **PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

10.2 – O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela pregoeira e demais membros da equipe de apoio;

10.3 – Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 6, a pregoeira** procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;

10.4 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**

10.4.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço manifestamente inexequível.

10.4.2 – De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

10.4.2.1 – Conforme art. 48, §1º da L8666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) Valor orçado pela administração.

10.5 – Serão qualificados pela pregoeira, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item.

10.6 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item antecedente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.



10.8 – A pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

10.9 – A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

10.10 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

10.11 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

10.12 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 10 (dez) do termo referênci.

10.13 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 10.9 do Edital;

10.14 – Caso não se realize lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta com valor unitário superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

10.15 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

10.15.1 – Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.15, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10.15.2 – O disposto no subitem 10.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta com valor superior ao estimado no Termo de referência.

10.17 – A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

10.18– Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com a pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 8 deste Edital**, assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

10.19 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a pregoeira declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

10.20 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante



cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

10.21 – Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento será circunstanciada em ata;

10.22 – A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 – Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

11.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

11.5 – O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo;

11.6 – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

11.7 – Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à pregoeira, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

11.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

11.9 – Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I – recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio da pregoeira, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 11.6 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.



11.10 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

11.11 – Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

11.12 – A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 11.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

12.1 – Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que preencham os requisitos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira constantes no instrumento convocatório.

12.2 – Não poderão participar do certame as empresas suspensas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Bom Jardim, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer ente federativo e que não estiverem dentro da legalidade fiscal.

12.3 – Não poderão participar do certame, direta ou indiretamente:

12.3.1 – O autor do termo de referência.

12.3.2 – A empresa, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

12.3.3 – Servidor ou dirigente do Setor Requisitante, incluindo os membros da comissão permanente de licitação ou a pregoeira e sua equipe de apoio.

12.3.4 – A empresa cujos sócios sejam parentes, até terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) envolvidos no processo licitatório, por violação aos princípios da administração pública e pela existência de conflito de interesses;

12.4 – Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelo fornecimento, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

12.5 – Poderão participar no certame as empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

12.5.1 – A apresentação de comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:

- a) a composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;
- b) o objetivo da consorciação;
- c) o prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração do contrato;
- d) a indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;
- e) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;



- f) as obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;
- g) que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- h) a designação do representante legal do consórcio.

12.5.2 – Os documentos da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica deverão ser apresentados individualmente por cada consorciado, admitindo-se para efeitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira o somatório dos quantitativos e dos valores de cada consorciado.

12.5.3 – Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato e da Ata, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

12.5.4 – Estarão impedidas de participar as empresas consorciadas através de mais de um consórcio ou as empresas consorciadas participar isoladamente.

13 – PENALIDADES

Vide termo de referência

14 – FORMA DE PAGAMENTO

Vide termo de referência

15 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL

Vide termo de referência

16 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

Vide termo de referência

17 – GESTOR DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

Vide termo de referência

18 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

Vide termo de referência

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide termo de referência

20 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Vide termo de referência

21 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Vide termo de referência

22 – SUBCONTRATAÇÃO

Vide termo de referência

23 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Vide termo de referência

24 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.



Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
239	02.270.0023.69501101.818	4490.52.00

Secretário Municipal de Educação

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
1452	14.310.0012.36100561.033	4490.52.00
1453	14.310.0012.36100561.033	4490.52.00
1094	14.310.0012.36100561.033	4490.52.00

25 – EDITAL

25.1 – O presente estará disponível aos interessados em participar do certame no Setor de Licitações do Município, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (2º andar – Comissão Geral de Licitações e Compras), de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h, na STCELDE, situada a Rua Luiz Correa nº 05, Centro, Bom Jardim – RJ e na Secretaria de Educação, Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190 – Centro – Bom Jardim / RJ.e no site do Município, www.bomjardim.rj.gov.br.

25.2 – A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1 – É facultado à pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.1.1 – A pregoeira poderá a qualquer momento convocar funcionário competente da Prefeitura para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

26.2 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

26.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte da pregoeira.

26.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

26.7 – O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.



26.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.9 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10 – As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.

26.11 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

26.12 – Fica assegurado da Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a) Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b) Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

26.13 – O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.

26.14 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05, e demais normas pertinentes.

26.15 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao.bomjardim@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente à Pregoeira, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min., na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 4º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566–2916 ou 2566–2316.

26.16 – Na hipótese da Licitante interessada em participar da presente licitação encaminhar qualquer tipo de correspondência, notadamente sua proposta de preços e documentos para habilitação do certame, deverá endereçar os documentos diretamente à sala da Chefia Geral de Licitação e Compras, localizada na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 2º andar, Centro, Bom Jardim- RJ, devendo avisar ao setor de licitações e compras acerca da postagem dos mesmos, via e-mail, a saber, licitacao.bomjardim@gmail.com , indicando, ainda, o código de rastreio da postagem, sendo de total responsabilidade da empresa eventuais extravios e recebimento dos documentos pelo setor após a realização do certame.

27 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 27.1 – Anexo I – Termo Referência
- 27.2 – Anexo II – Proposta de Preços
- 27.3 – Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta
- 27.4 – Anexo IV – Carta de Credenciamento
- 27.5 – Anexo V – Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 15 de junho de 2023.

Jackson Vogas de Aguiar
Secretário de Turismo, Esporte, Cultura, Esporte, Lazer e
Desenvolvimento Econômico
Matrícula nº 20/6923
CPF nº 124.924.077-80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 1054/2022

Fls. _____

Jonas Edinaldo da Silva
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 11/0958
CPF nº 955.884.267-20



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 033/2023
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer os parâmetros mínimos para a **aquisição com instalação de mobiliários urbanos, destinados ao lazer infantil, tipo “Playground”/Parquinhos**, a fim de atender logradouros urbanos, escolas e creches municipais, atendendo a demanda da **Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico (STCELDE)** e da **Secretaria de Educação (SME)**.

1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	SEC. SOLICITANTE
01	PLAYROUNG GRANDE Composição: - Uma trave com dois balanços simples em corrente, encosto e assento em tábua: 3 x 2,5m; - Plataforma elevada com cobertura tipo telhado casinha: 4 x 3m; - Com um escorregador lateral em madeira nobre polida: 2,5 x 0,6m; - Uma ponte Pênsil articulada em cabo de aço com piso e peças de madeira e corrimãos de madeira; 3,5 x 1,2m; - Segunda Plataforma elevada sem cobertura; 4 x 3m; - Com corrimãos; - Com um painel lateral de madeira e pequenos apoios para escalada; - Com um painel lateral em cordas trançadas para escalada; - Uma trave com dois balanços articulados tipo cavaleiro: 3 x 2m; Em conformidade com a Norma ABNT NBR 16.071/2012.	Não encontrado	UNIDADE	01	STCELDE
02	PLAYGROUND MÉDIO Composição: - Uma trave com dois balanços simples em corrente, encosto e assento em tábua: 3 x 2,5m; - Plataforma elevada com cobertura tipo telhado casinha: 4 x 3m; - Com corrimãos; - Com um painel lateral em cordas trançadas para escalada; - Com um escorregador lateral em madeira nobre polida; - Uma trave com dois balanços articulados tipo	Não encontrado	UNIDADE	07	STCELDE



	cavalinho: 3 x 2m; Em conformidade com a norma ABNT NBR 16.071/2012.				
03	PLAYGROUND PEQUENO Composição: - Uma trave com dois balanços simples em corrente, encosto e assento em tábua: 3 x 2,5m; - Plataforma elevada com cobertura tipo telhado casinha: 4 x 3m; - Com corrimãos; - Com um painel lateral em cordas trançadas para escalada; - Com um escorregador lateral em madeira nobre polida. Em conformidade com a norma ABNT NBR 16.071/2012.	Não encontrado	UNIDADE	02	STCELDE
04	PLAYGROUND de POLIETILENO Idealizado para crianças de 2 a 5 anos, contendo 2 módulos em formato hexagonal cada um deles com 2 paredes em “V” e parte superior em forma de castelo, 1 parede com parte superior em forma de castelo e porta elevadiça com visor na parte superior acionada por cordinha, 1 peça plástica em forma de arco de proteção, 1 rampa de escorregador reto pequeno, 1 rampa de escorregador curvo pequeno, 1 escalada pequena, 1 arco, 1 tabela de basquete com tabela e aro, 1 meia plataforma interna com drenos para evitar acúmulo de água e detalhes anti-derrapantes, peça com 1 degrau que funciona como apoio e como acesso à meia plataforma, conector instalado na parte superior de uma das paredes e tirante para instalação de balanço com 2 cadeirinhas em formato de jatinho e aberturas na parte inferior dos módulos permitindo passagem nos 6 lados do brinquedo. O formato hexagonal tem mais possibilidades de diversão porque permite a instalação de componentes em 6 lados utilizáveis ao invés de apenas 4 nos formatos tradicionais. Material da Estrutura: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável); polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões mínimas: Altura : 1,48m; largura : 4,95m; comprimento : 3,25m	Não encontrado	UNIDADE	14	SME
05	Casinha em plástico rotomoldado; paredes com cantos arredondados; telhado em formato de 2 águas com chaminé de um lado e clarabóia do outro; 1 abertura lateral com janelinha abre-fecha (2 peças) e floreira abaixo da janela; 1 abertura lateral sem janela e com mesinha externa retrátil abaixo da abertura e pia interna com torneira (sem vazão de água), fogão de 2 bocas, escorredor de pratos; porta vai-vem na parte frontal e meia portinha na parte traseira; telefone de pendurar na parede lateral interna; campainha que toca de verdade ao puxar a cordinha; varanda com cerquinha acoplada na parte frontal e 1	Não encontrado	UNID	14	SME



	banquinho; cerquinha instalada na parte de trás composta por 3 peças e 1 tranca, acoplada à casinha por meio de 2 batentes parafusados na lateral. Material da Estrutura: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Dimensões mínimas: Altura: 1,40m; Largura: 1,60m; Comprimento: 2,60m.				
06	Escorregador Infantil Pequeno – Escorregador infantil com Medidas mínimas: 77x69x135cm (AxLxC); Peso suportado 50kg; Fabricado em Plástico Polietileno resistente, atóxico, com capacidade de 02 crianças por vez. Para crianças com idade até 07 anos.	Não encontrado	UNID	30	SME
07	Parquinho (Playgroud) com 01 (uma) torre, madeira plástica com cobertura, com rede para escalada, com escada e tobogã. Com (02) dois balanços com estrutura de madeira. Medidas aproximadas: 5,50m x 3,00 x 2,60m.	Não encontrado	UNID	15	SME
08	Túnel centopeia infantil desmontável. Material: Plástico Resistente. Para crianças a partir de 02 anos. Peso máximo 30kg. Medidas mínimas: (CxLxA): 160x100x100cm	Não encontrado	UNID	13	SME
09	Gangorra em polietileno: Medidas aprox.: C 1,00m x L 0,36m x A0,42m. Indicado para crianças de 1 a 7 anos	Não encontrado	UNID	43	SME

1.3 – SITUAÇÃO QUE ORIGINA A DEMANDA

STCELDE – O parque infantil público é um equipamento urbano que foi concebido no final do século XIX com o objetivo de promover atividades de recreação especialmente direcionadas ao público infantil. Uma das consequências da industrialização dos meios de produção e do crescimento das cidades é a reconquista da presença do tempo de lazer na vida do homem urbano.

Com o crescimento das cidades e a consequente inibição da brincadeira de rua, que no século XX passou a ser ocupada pelos automóveis, tornou-se necessária a criação de espaços exclusivos para o lazer infantil. Encontrando principalmente nas praças e parques urbanos, o parque infantil público pode ser um dos primeiros locais onde a criança encontra oportunidade para se relacionar com outras crianças e adultos não integrantes de sua família. Por ser público, além de promover a interação entre pessoas de diferentes classes sociais, credos e etnias, ele ajuda a construir na criança o conceito de cidadania e a definir a forma de como ela irá interagir com o espaço público quando adulta. Ou seja, fazer com que a criança aprenda a vivenciar, valorizar e gostar do espaço urbano desde cedo pode ser um dos caminhos para que possa crescer mais integrada à sociedade, mais consciente e participativa no meio em que vive.

Sendo assim, justifica-se a aquisição dos itens solicitados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Des. Econômico para algumas importantes praças de nosso Município.

SME - Os itens listados tem por objetivo o desenvolvimento psicomotor, faz-se necessário ainda destacar que é de extrema importância adquirir tais equipamentos para o desenvolvimento do trabalho pedagógico.

De acordo com a publicação “Brinquedos e Brincadeiras de Creche – Manual de Orientação Pedagógica”¹, documento técnico elaborado pelo Ministério da Educação, por meio da Secretaria

¹ Brasil, Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica “Brinquedos e Brincadeiras de creches - manual de orientação pedagógica” / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica – Brasília MEC/SEB, 2012.



de Educação Básica e em parceria com UNICEF, visando atender ao estabelecido pela Emenda Constitucional nº 59, que determinou o atendimento ao educando em todas as etapas da educação básica, que tem por finalidade orientar tanto o corpo docentes e quanto os gestores nos quesitos de organização, uso de brinquedos, materiais e brincadeiras para crianças em idade de creches e pré-escolar.

Desenvolver um currículo por meio de brincadeira é diferente de um currículo de conteúdos disciplinares. Essa é uma diferença básica entre os ensinamentos de educação infantil e o ensino fundamental. A abordagem disciplinar geralmente favorece a ação do adulto, que explica e faz as demonstrações do significado do conceito, e não requer, necessariamente, a ação da criança dinâmica e ativa das crianças. Propostas curriculares que valorizam o brincar levam crianças a experimentarem situações complexas de forma lúdica, como por exemplo, compreensões de noção de peso: quando duas crianças com pesos diferentes brincam juntas em uma gangorra de parquinho. Isso proporciona a essas crianças experimentarem diferentes situações, a observarem e realizarem suas próprias reflexões. Adotar o brincar como eixo da proposta curricular significa compreender que é a criança que deve iniciar a experiência.

O Parque infantil é um ganho para crianças e professores no cotidiano das instituições de educação infantil, pois propõem que o espaço externo seja um potencializador da imaginação, do encantamento, de experiências, de desafios e exercícios de sensorialidade.

Sendo assim, a presente demanda se enquadra perfeitamente no objetivo pretendido, sendo a aquisição devidamente justificada.

Cabe ainda informar que os itens substituirão alguns existentes nas escolas de Educação Infantil e Creches, que se encontram velhos e danificados pelo uso e, ainda, outros serão instalados no prédio onde funcionava a Escola Mun. Clirton Rego Cabral e que está sendo reformulado para instalação de mais uma Creche Municipal.

1.4 – ESTUDOS TÉCNICOS QUE EMBASAM A SOLUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Estudo Técnico Preliminar apresentado no Processo nº 1054/22.

1.5 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE DE DEMANDA

STCELDE – A aquisição dos novos parques infantis/playgrounds visam atender as necessidades de praças públicas do Município, abrangendo três dos quatro distritos municipais, sendo eles: Distrito Sede, Banquete e Barra Alegre. E as quantidades solicitadas atenderão aos espaços públicos de forma satisfatória, levando às localidades que serão contempladas momentos de lazer e diversão para as crianças.

SME - As respectivas quantidades dos materiais solicitados justificam-se considerando o levantamento realizado pelo setor de almoxarifado em conjunto com os diretores escolares, considerando o número de escolas, o número de alunos matriculados da faixa etária de maternal ao pré-escolar. E ainda a demanda da Creche em construção (antiga E.M. Clirton R. Cabral) e do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar Profª Wanilda Judith Thedin Corrêa (NAM).

1.6 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, sem prejuízos ou perda de economia, fez-se a opção pelo PARCELAMENTO, com o julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

O parcelamento, tratando sobre subdivisão do objeto em itens independentes entre si, objetiva possibilitar maior número de ofertas e promover a maior competitividade, de modo que a Administração consiga comprar por preços menores e alcançar maior economicidade.

2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



2.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

2.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia de 12 meses.

2.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

2.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 05(cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

2.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

2.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

2.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos e instalação dos mesmos.

2.1.10 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

2.1.11 – Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos, utilizando instrumentos e ferramentas necessárias, além de mão de obra especializada, independente do local onde o bem for instalado.

3 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

3.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

3.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

3.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;



3.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

4.1 – A forma de execução será DIRETA, com fornecimento integral.

4.2 – A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

4.3 – Os bens a serem adquiridos serão fornecidos em remessa única, em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, após agendamento através do telefone (22)2566-2236, no caso da **STCELDE** e (22)2566-6840 **SME**, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e das 13h às 17h, nos seguintes endereços:

STCELDE

➤ **Playground Grande**

1. Parque Homero Lopes de Almeida, Avenida Tancredo Neves – Bairro Maravilha – 1º Distrito.

➤ **Playground Médio**

1. Praça Próxima a o DPO, Avenida Nilo Peçanha, Centro de Bom Jardim – 1º Distrito;
2. Praça próxima à Escola Municipal Washington Emerich, Localidade Santo Antônio;
3. Logradouro a Rua João Jacinto de Carvalho, Bairro São Miguel – 1º Distrito;
4. Praça Rua Nicolau Di Marco Nicolliello, Bairro Jardim Ornellas – 1º Distrito;
5. Bairro Jardim Boa Esperança, 1º Distrito – Bom Jardim;
6. Adro da Igreja, Rua Raul Emerich, Barra Alegre – 4º Distrito;
7. Praça Manoel Erthal, Rua Desembargador Luiz Pinaud, Bairro Bem Te Vi – 1º Distrito.

➤ **Playground Pequeno**

1. Praça José Cláudio Monnerat, vizinho ao DPO, Banquete – 3º Distrito;
2. Logradouro vizinho a Quadra Municipal, rua Mozart Serpa de Carvalho, Centro – 1º Distrito.

SME

Nº	Unidades Escolares	Item 04 Parquinho 2 torres	Item 05 Casinha	Item 06 Escorre gador	Item 07 Parquinho 2 torre	Item 08 Túnel	Item 09 Gangorra
1	Creche Mun. Darcília Vieira Jasmim Rua João Batista Jasmim, 28 - São Miguel - 1º Distrito - Bom Jardim/RJ.	1	1	3	1	2	4
2	Creche Mun. Maria José Calvão Lobosco Rua Benedicto Figueira de Barros, s/nº - Jardim Boa Esperança - 1º Distrito - Bom Jardim/RJ.	1	1	2	1	2	3
3	Centro de Educação Infantil Viviane Verly Pereira Rua Eno Feliciano Pinto, São Miguel - 1º Distrito - Bom Jardim/RJ.	1	1	4	2	3	5



4	Centro de Educação Municipal Amanda Farias Almeida Praça José Cláudio Monnerat, Banquete - 3º Distrito - Bom Jardim/RJ.	1	1	4	1	2	4
5	Escola Municipal Antônio Gomes de Azevedo Bairro de Fátima, São José do Ribeirão - 2º Distrito - Bom Jardim/RJ.	1	1	3	1	1	4
6	Escola Municipalizada Cely Veloso de Souza Jaracatiá, São José do Ribeirão - 2º Distrito - Bom Jardim/RJ.	1	1	1	1	0	2
7	Escola Municipalizada César Monteiro Rua Crésio Coelho Caetano, s/nº Alto de São José, São José do Ribeirão - 2º Distrito - Bom Jardim/RJ.	1	1	4	1	0	5
8	Escola Municipalizada Joana Cantanheda Monnerat Rua Ponte do Berçot, 1º Distrito - Bom Jardim/RJ.	1	1	1	1	0	1
9	Escola Municipalizada José Luiz Erthal Fazenda Fortaleza, Barra Alegre - 4º Distrito - Bom Jardim/RJ.	1	1	2	1	0	4
10	Escola Municipalizada Leopoldo Erthal Fazenda Santa Rita, Barra Alegre - 4º Distrito - Bom Jardim/RJ.	1	1	1	1	0	2
11	Escola Municipalizada Vargem Alta Estrada Vargem Alta, Vargem Alta - São José do Ribeirão 2º Distrito - Bom Jardim/RJ.	1	1	1	1	0	1
12	Escola Municipalizada Washigton Emerich Córrego de Santo Antônio, Barra Alegre - 4º Distrito - Bom Jardim/RJ.	1	1	2	1	1	2
13	NOVA CRECHE (ANTIGO CDM) Bairro Campo Belo - 1º Distrito - Bom Jardim/RJ	1	1	2	1	2	5
14	Núcleo de Atendimento Multidisciplinar Profª Wanilda Judith Thedin Corrêa Av. Presidente Tancredo Neves, nº - Centro - 1º Distrito Bom Jardim/RJ	1	1	0	1	0	1
Total de Itens		14	14	30	15	13	43

4.4 – O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



4.5 – Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

4.6 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

4.8 – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10 – A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após o recebimento definitivo de todos os bens objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento.

5 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

5.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

5.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, sem prejuízo do previsto no item anterior.

6 – GESTOR DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

6.1 – Os gestores do contrato serão, conforme suas cotas partes:

Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico, representada pelo Secretário **Jackson Vogas de Aguiar**, matrícula nº 41/6923, CPF nº 124.924.077-80.

Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário **Jonas Edinaldo da Silva**, Matrícula nº 11/0958, CPF nº 955.884.267-20.

6.2 – Compete ao gestor do contrato:

6.2.1 – Emitir a ordem de fornecimento;

6.2.2 – Solicitar à fiscalização do contrato que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;

6.2.3 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

6.2.4 – Solicitar aplicação de sanções por descumprimento contratual;



6.2.5 – Requerer ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões ao contrato, na forma da legislação;

6.2.6 – Solicitar a rescisão do contrato, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;

6.2.7 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados à execução do contrato.

6.2.8 – Solicitar ao Fiscal de Contrato o envio de relatórios relativos à fiscalização de contrato.

7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

7.1 – Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores:

STCELDE

- **Josiane dos Santos de Freitas Augusto**, Matrícula nº10/3813, CPF nº 103.838.147-90;

- **Luiz Antônio Barreto Pinto**, Matrícula nº 41/7046, CPF nº 747.197.267-04.

SME

- **Márcia Mululo Erthal**, Matrícula 41/6941, CPF nº 853.105.657-87;

- **Flávia Fernandes de Oliveira**, Matrícula 10/3598, CPF nº 078.120.037-79.

7.2 – Compete à fiscalização do contrato:

7.2.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

7.2.2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos produtos.

7.2.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

7.2.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

7.2.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;

7.2.7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

7.2.9 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O CONTRATANTE terá:

8.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

8.1.2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.



8.2 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – RJ, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000, referente à cota parte da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Des, Econômico e em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RJ, CNPJ nº 446.848.243/0001-50, situado na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000, referente à cota parte da Secretaria de Educação, **porém em notas fiscais separadas por Secretaria, e que deverá conter no corpo da nota o número do empenho e do Processo Administrativo referente à Secretaria correspondente.**

8.3 – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

8.4 – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

8.5 – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

8.5.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito;

8.5.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

8.5.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários;

8.5.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

8.5.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

8.5.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

8.5.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

8.5.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

8.5.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

8.6 – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

8.7 – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcela única, na forma da legislação vigente.

8.8 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

8.9 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

8.10 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.



8.11 – É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

9 – REAJUSTES DOS PREÇOS

9.1 – Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7 – O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

10 – PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa(s);

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

10.2.1 – Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;

10.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

10.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

10.2.4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

10.2.5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.



10.3 – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

10.3.1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

10.3.2 – Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;

10.3.3 – Não completar o fornecimento dos bens;

10.3.4 – Entregar produtos danificados e/ou queimados.

10.4 – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

10.4.1 – Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.4.2 – Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 02(dois) dias úteis.

10.4.3 – Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.

10.5 – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

10.5.1 – Apresentar documentação falsa;

10.5.2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;

10.5.3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

10.5.4 – Cometer fraude fiscal;

10.5.5 – Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.6 – Não manter sua proposta;

10.5.7 - Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível.

10.6 – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

10.7 – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes graduações:

10.7.1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 01 a 100 UNIFBJ;

10.7.2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 05 a 200 UNIFBJ;

10.7.3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 10 a 300 UNIFBJ.

10.8 – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

10.9 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

10.10 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.



10.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

10.12 – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

10.13 – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.14 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não mantiver a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

10.15 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.16 – Serão utilizados, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

10.17 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.18 – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

10.19 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

11 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL

11.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sendo cientificada de que sua omissão ensejará decaimento do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.

11.2 – Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá enviar o termo de contrato ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.

11.3 – O aceite de nota de empenho ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:

11.3.1 – A nota ou instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

11.3.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

11.4 – O prazo para assinar, aceitar ou retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser



prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceito pela Administração.

11.5 – Como requisito para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

12 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 – O contrato terá duração até a data de 31/12/2023, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação.

12.2 – O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, após a devida justificativa, obrigando a CONTRATADA a aceitar seus termos e resguardado o equilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes hipóteses:

12.2.1 – Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração;

12.2.2 – Quando houver modificação do valor contratual em razão de acréscimos ou supressão quantitativa dos bens a serem fornecidos, limitados à 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – O contrato poderá ser alterado por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

12.3.2 – Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução do contrato, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

12.3.3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;

12.3.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

12.3.5 – Quando necessária a supressão de bens a serem fornecidos em proporção superior à 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 – Havendo alteração unilateral, a Administração restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio financeiro-econômico inicial.

12.5 – A Administração poderá, após a devida justificativa, ordenar por escrito a suspensão do contrato pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, incluindo neste limite eventuais prorrogações de suspensão ou novos pedidos de suspensão.

12.6 – O reinício da execução do contrato, após a suspensão, será realizado após ordem da Administração, nos moldes adotados para a execução do objeto.

12.7 – O contrato será extinto após a conclusão de sua execução, por rescisão determinada por ato unilateral da Administração, por rescisão administrativa consensual ou por rescisão judicial.

12.8 – São hipóteses de rescisão determinada por ato unilateral da Administração:

12.8.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.8.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



12.8.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

12.8.4 – O atraso injustificado no início do fornecimento;

12.8.5 – A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.8.6 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e seus anexos;

12.8.7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.8.8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio da fiscalização;

12.8.9 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.8.10 – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.8.11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.8.12 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.8.13 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.9 – A rescisão amigável se dará mediante comum acordo entre a Administração e a CONTRATADA, reduzida a termo no processo de licitação.

12.10 – A rescisão por ato unilateral da Administração acarretará nas consequências dispostos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades por inexecução contratual.

13 – SUBCONTRATAÇÃO

13.1 – Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – O critério de julgamento é o MENOR PREÇO.

14.2 – A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 – Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu bens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

16 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.1 – A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, não sendo causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.



16.2 – A apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitos, alternativamente:

1 - por publicação em diário oficial;

2- por publicação em jornal;

3-por cópia ou fotocópia de livro diário incluindo os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;

4- por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópias das respectivas folhas do SPED, inclusive do termo de abertura e encerramento, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 do Código Civil.

16.3 – A comprovação da boa situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção do índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e zero décimos), resultante da aplicação da fórmula $LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$, onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante, vedado arredondamento do cálculo.

16.4 – A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um inteiro e zero décimos) do índice de Liquidez Geral (LG) deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens vencidos pelo licitante.

16.5 – Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.6 – Em caso de haver previsão legal ou previsão no contrato social, admite-se a apresentação de balanço patrimonial intermediário.

16.7 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso seja a sua primeira contratação com administração pública, sendo devidamente declarado.

17 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18 – DEMAIS OBSERVAÇÕES

18.1 - O presente Termo de Referência é resultado da unificação dos Documentos de Formalização de Demanda apresentados pela Secretaria Municipal de Turismo Cultura, Esporte, Lazer e Des. Econômico – Processo nº 1054/22 e Secretaria de Educação – Processo nº 5774/21.

18.2 - O presente estará disponível aos interessados em participar do certame no Setor de Licitações do Município, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim - 2º andar – Comissão Geral de Licitações e Compras, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h, na STCELDE, situada a Rua Luiz Correa nº 05, Centro, Bom Jardim – RJ e Na Secretaria de Educação, Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190 – Centro – Bom Jardim / RJ.

19 – RESPONSÁVEL PELA UNIFICAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E CIÊNCIA DOS GESTORES DO CONTRATO.

19.1 – É responsável pela unificação deste documento a servidora:



Carla Martins de Souza Dutra Silva
Chefe de Planejamento e Projetos Básicos
Matrícula nº 12/3618

19.2 – ACEITE DOS SECRETÁRIOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA.

De acordo,

Jackson Vogas de Aguiar
Secretária de Turismo, Esporte, Cultura, Esporte, Lazer e
Desenvolvimento Econômico
Matrícula nº 20/6923
CPF nº 124.924.077-80

Jonas Edinaldo da Silva
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 11/0958
CPF nº 955.884.267-20



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023
ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	SEC. SOLICITANTE	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	PLAYROUNG GRANDE Composição: - Uma trave com dois balanços simples em corrente, encosto e assento em tábua: 3 x 2,5m; - Plataforma elevada com cobertura tipo telhado casinha: 4 x 3m; - Com um escorregador lateral em madeira nobre polida: 2,5 x 0,6m; - Uma ponte Pênsil articulada em cabo de aço com piso e peças de madeira e corrimãos de madeira; 3,5 x 1,2m; - Segunda Plataforma elevada sem cobertura; 4 x 3m; - Com corrimãos; - Com um painel lateral de madeira e pequenos apoios para escalada; - Com um painel lateral em cordas trançadas para escalada;	UNIDADE	01	STCELD E			



	<p>- Uma trave com dois balanços articulados tipo cavalinho: 3 x 2m;</p> <p>Em conformidade com a Norma ABNT NBR 16.071/2012.</p>					
02	<p>PLAYGROUND MÉDIO</p> <p>Composição:</p> <ul style="list-style-type: none">- Uma trave com dois balanços simples em corrente, encosto e assento em tábua: 3 x 2,5m;- Plataforma elevada com cobertura tipo telhado casinha: 4 x 3m;- Com corrimãos;- Com um painel lateral em cordas trançadas para escalada;- Com um escorregador lateral em madeira nobre polida;- Uma trave com dois balanços articulados tipo cavalinho: 3 x 2m; <p>Em conformidade com a norma ABNT NBR 16.071/2012.</p>	UNIDADE	07	STCELD E		
03	<p>PLAYGROUND PEQUENO</p> <p>Composição:</p> <ul style="list-style-type: none">- Uma trave com dois balanços simples em corrente, encosto e assento em tábua: 3 x 2,5m;- Plataforma elevada com cobertura tipo telhado casinha: 4 x 3m;- Com corrimãos;- Com um painel lateral em cordas	UNIDADE	02	STCELD E		



	<p>trançadas para escalada;</p> <p>- Com um escorregador lateral em madeira nobre polida.</p> <p>Em conformidade com a norma ABNT NBR 16.071/2012.</p>						
04	<p>PLAYGROUND de POLIETILENO</p> <p>Idealizado para crianças de 2 a 5 anos, contendo 2 módulos em formato hexagonal cada um deles com 2 paredes em “V” e parte superior em forma de castelo, 1 parede com parte superior em forma de castelo e porta elevadiça com visor na parte superior acionada por cordinha, 1 peça plástica em forma de arco de proteção, 1 rampa de escorregador reto pequeno, 1 rampa de escorregador curvo pequeno, 1 escalada pequena, 1 arco, 1 tabela de basquete com tabela e aro, 1 meia plataforma interna com drenos para evitar acúmulo de água e detalhes anti-derrapantes, peça com 1 degrau que funciona como apoio e como acesso à meia plataforma, conector instalado na parte superior de uma das paredes e tirante para instalação de balanço com 2 cadeirinhas em formato de jatinho e aberturas na parte inferior dos módulos permitindo passagem nos 6 lados do brinquedo. O formato hexagonal tem mais possibilidades de diversão porque permite a instalação de componentes em 6 lados utilizáveis ao invés de apenas 4 nos</p>	UNIDADE	14	SME			



	<p>formatos tradicionais. Material da Estrutura: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável); polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões mínimas: Altura : 1,48m; largura : 4,95m; comprimento : 3,25m</p>						
05	<p>Casinha em plástico rotomoldado; paredes com cantos arredondados; telhado em formato de 2 águas com chaminé de um lado e clarabóia do outro; 1 abertura lateral com janelinha abre-fecha (2 peças) e floreira abaixo da janela; 1 abertura lateral sem janela e com mesinha externa retrátil abaixo da abertura e pia interna com torneira (sem vazão de água), fogão de 2 bocas, escorredor de pratos; porta vai-vem na parte frontal e meia portinha na parte traseira; telefone de pendurar na parede lateral interna; campainha que toca de verdade ao puxar a cordinha; varanda com cerquinha acoplada na parte frontal e 1 banquinho; cerquinha instalada na parte de trás composta por 3 peças e 1 tranca, acoplada à casinha por meio de 2 batentes parafusados na lateral. Material da Estrutura: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Dimensões mínimas: Altura: 1,40m; Largura: 1,60m; Comprimento: 2,60m.</p>	UNID	14	SME			



06	Escorregador Infantil Pequeno – Escorregador infantil com Medidas mínimas: 77x69x135cm (AxLxC); Peso suportado 50kg; Fabricado em Plástico Polietileno resistente, atóxico, com capacidade de 02 crianças por vez. Para crianças com idade até 07 anos.	UNID	30	SME			
07	Parquinho (Playground) com 01 (uma) torre, madeira plástica com cobertura, com rede para escalada, com escada e tobogã. Com (02) dois balanços com estrutura de madeira. Medidas aproximadas: 5,50m x 3,00 x 2,60m.	UNID	15	SME			
08	Túnel centopeia infantil desmontável. Material: <u>Plástico Resistente</u> . Para crianças a partir de 02 anos. Peso máximo 30kg. Medidas mínimas: (CxLxA): 160x100x100cm	UNID	13	SME			
09	Gangorra em polietileno: Medidas aproxi.: C 1,00m x L 0,36m x A0,42m. Indicado para crianças de 1 a 7 anos	UNID	43	SME			
VALOR TOTAL							

Declaro para os devidos fins que nos valores propostos são exequíveis e estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, indicados no Edital e seus anexos, não podendo a empresa contratada alegar desconhecimento.

Validade da Proposta: 60 dias

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Processo nº 1054/2022

Fls. _____

BANCO : _____

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

OPERAÇÃO: _____

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2023.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023
ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A EMPRESA: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

E-mail: _____

A empresa _____, sediada
_____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, vem por intermédio de seu
representante legal o Sr. (a) _____ Portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____

**1 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

Declara que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

2 – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP:

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Declaro ainda que é :

- () MICRO EMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() NÃO SE ENQUADRA EM PEQUENOS NEGÓCIOS

3 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE FATOS IMPEDITIVOS::

Em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/_____ da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.



4 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n° _____/_____, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

5 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO:

DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO

Nome do Representante Legal:

Cart. de Identidade:

CPF:

Cargo:

_____ (Local), _____ (data completa).

OBSERVAÇÕES:

- 1) DECLARAÇÃO CONJUNTA NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**
- 2) TODAS AS FOLHAS DEVERÃO SER CARIMBADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) _____, de _____ de 2023.

Ao
Município de Bom Jardim/RJ.
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 2º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

À pregoeira

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, residente e domiciliado na Rua....., portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;

A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/ 2023

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO